ANNO DE 1833. SABBADO 2 DE NOVEMBRO NUMERO 209.

DIARIO DE PERNAMBUCO.

Subscreve-se mensalmente a 640 reis adiantados, na Tipografia do Diario, pateo da Matriz de S. Antonio sobrado da porta larga onde se recebem correspondencias, e annuncios: estes inserem-se gratis sendo dos proprios assignantes se forem assignados.

Tudo agora depende de nós mesmos, da nossa prudencia, moderação, e energia: continuemos como principiamos e seremos apontados com admiração entre as Nações mais cultas.

Proclamação da Assemblea Geral do Brasil.

Impresso em Pernambuco por Joze Victorino de Abreu.

DIAS DA SEMANA.

Sabbado-*S. Victorino*- Rl.ªs de m. e aud. do Vig. G. de t. Preamar as 6 h. 54 m. da m.

Domº. - *S. Malaquias.* Pr. as 7 horas 42 m. da m.

RIO DE JANEIRO.

Ministerio da Justiça.

TEndo levado ao conhecimento da Regencia, o Officio de Vm. de 22 do passado pedindo esclarecimentos aos seguintes quisitos sobre as Guardas Nacionaes. 1.º Se o Capitão, que for eleito Juiz de Paz, deixa vago o Posto, desde que presta o Juramento de Juiz? 2.º Se havendo dous Alferes em huma Companhia que na forma da Lei os deva ter em consequencia do numero de suas praças, e diminuindo este numero no serviço ordinario. o que se deverá praticar? 3.º Se os Qualificados na Rezerva em virtude da Lei de 18 de Agosto de 1331, e não comprehendidos nos §§ do Artigo 8.º do Decreto de 25 de Outubro de 1832, deverão reverter ao serviço ordinario? E por não ter a Lei effeito retroactivo, como passar para a Rezerva os Officiaes dos extinctos Corpos de Milicias, e Ordenanças, que antes erão do serviço Ordinario? 4.º Se os Commandantes das Companhias podem dar licenças, residindo o Chefe do Corpo n'outra Parochia? 5.º Se no acto da eleição para os Postos vagos, não comparecerem mais de metade dos votantes, tanto do serviço ordinario como de Rezerva; não impôdo a Lei pena, qual deve ser o procedimento do Juiz de Paz? 6.º Como proceder ás Inspecções de Saude no Jury de Revista? 7.º Se não devendo reunir-se o Batalhão para reconhecer o Chefe excedendo a duas legoas de distancia, deverá ter lugar a parada Geral em mais de quatro legoas; e como se verificará então o reconhecimento do Chefe? 8.º Se na eleição d' algum Official do Estado Maior, deverão votar os mais Officiae delle? 9.º Se nomeados os Sargentos Ajudantes, e Quartel Mestre, se considerão vagas nas Companhias a que pertencião? E no cazo de affirmativa, se devem ter nellas voto activo, e passivo: Manda a mesma Regencia, em Nome do Imperador o Senhor D. Pedro 2.º, declarar a Vm. 1.º Que os Officiaes que forem eleitos Juizes de Paz, logo que entrarem em effectivo exercicio deste lugar deixão os Postos vagos, por não serem compativeis as funcções destas Authoridades com o serviço da Guarda. 2.º Que se deveraõ conservar ambos os Alferes, até o tempo da nova eleição. 3.º Que o alistamento se deve faser agora conforme o que dispoz o Decreto de 25 de Outubro de 1832, sem obstar a Lei anterior. 4.º Que as Licenças de que trata o Artigo 10 do mesmo Decreto devem ser concedidas pelos Commandantes das Compangias nas Parochias em que não se tiver formado Batalhão, por não se acharem nas circunstancias do Artigo 37 da Lei de 18 de Agosto. 5.º Que os Guardas que faltarem á reunião para a eleição de seus Officiaes deverão ser punidos na conformidade do Artigo 19 do Decreto de 25 de Outubro. 6.º Que a Inspecção deve ser feita por meio de exame dos Cirurgiões respectivos. 7.º Que no caso em que não poder ter lugar a reunião do Batalhão, determinada pelo Artigo 58 da Lei de 18 de Agosto para o reconhecimento do Chefe por exceder o Districto a duas legoas na conformidade do Artigo 15 da Resolução de 25 de Outubro de 1832, os Juizes de Paz deverão faser reconhecer o Chefe pelas Companhias de que elle se compõe. 8.º Que os Officiaes e Officiaes Inferiores do Estado Meior e Menor dos Corpos devem votar na Eleição dos Officiaes do Estado Maior. 9.º Que os Officiaes Inferiores nomeados para o Estado Menor deixão vagos os seus lugares nas Companhias a que pertencião mas que perdendo neste caso o voto activo nas eleições a que se proceder nellas, de que ja não fasem parte, não perdem com tudo o voto passivo, e podem ser eleitos para os Postos dessas Companhias a que dantes pertenciao.

Deos Guarde a Vm. Palacio do Rio de Janeiro 12 de Setembro de 1833—Aureliano de Souza e Oliveira Coutinho—Senhor Juiz de Paz da Freguezia da Guia de Pacobahiba.

Pede-se-nos a publicação do seguinte.

CAMARA DOS DEPUTADOS.

Sessão de 20 de Setembro.

PREZIDENCIA DO SR. LIMPO DE ABREU.

ABERTA a Sessão depois das 10 horas, e lida e approvada a Acta da antecedente, o Snr. 1.º Secretario deo conta do expediente, lendo hum Officio do Ministro do Imperio remettendo varios Officios do Conselho Geral da Provincia de Pernambuco; forão á Commissão dos Conselhos Geraes.

CORRESPONDENCIAS.

Senhor Redactor.

NAõ faltou o Senhor Tranquillo a sua promessa sobre querer justificar ao Senhor Tavares pelo procedimento, que tivera com o Presidente da Relação: mas acazo pode chamar-se aquillo defeza? Não será antes mais huma prova do crime do Senhor Tavares? Parece-me que sim. Para o convencermos d' isto, e para que o Publico possa fazer ao mesmo tempo hum combinado, e acertado juizo sobre o queixume deste Senhor a cerca do officio do Presidente da Relação, eu passo a apresentallo tal qual lhe foi dirigido: eilo aqui—Recebi o seu officio em datta de 11 do corrente pelo que pertende em conformidade do Artigo 336 do Codigo do Processo que eu mande por o Escrivão Campello passar por certidão se ainda percebo emolumentos das sentenças, e mais papeis que transitão pela Chancellaria, ao que respondo que não

sendo a mateeia de que tracta, objecto de officio na forma do mesmo Artigo 336. que cita, pode requerer em forma curial o que pretender, e que esteja debaixo das minhas atribuicões para poder expedir-se com dispacho meo huma vez, que não vá de encontro a Lei. Deos o Guarde &c. &c. Senhor Joze Tavares Gomes da Foncecа, Promotor Publico.—Eis aqui Senhor Redactor a integra do officio, que tanto molestou ao Senhor Tavares. Onde se encontra aqui expressões grosseiras, onde a falta de polidez do Presidente da Relacão ? onde a provocacão ? Só a detestavel parcialidade ; só o insaciavel desejo de deprimir; em fim só a mais abjecta maledicencia pode descobrir nesta resposta groceria, e falta de polidez : mas Snr. Redactor, pela defeza do Senhor Tranquillo vè-se, que o escandalo do Senhor Tavares não consiste nas palavras de que se compõe o officio, mas sim no que ali não se expressou, isto he, o Senhor Tavares queria huma SENHORIA (quando podia esperar pela—EXCELLENCIA—que tal vez não esteja mui distante) porque dizendo o Senhor Tranquillo, que o Membro mais abjecto da Sociedade tem o tractamento de—Vossa Mercê—, e não querendo o Senhor Tavares entrar na classe dos membros abjectos, he de inferir-se, se não com certeza, ao menos com muita probabilidade, que a falta do tratamento de—Senhoria—foi o que chocou o melindre do Senhor Tavares : e o escrever o nome do Senhor Promotor na extremidade inferior do officio tãobem não he motivo de provocação ? A isto tudo se podia mui bem dar em resposta o—Risum teneatis—do velho Horacio, mas o negocio he serio continuemos com elle. Saiba o Senhor Tranquillo, e aprenda o Senhor Tavares que não ha Lei, que como Promotor lhe dê o tractamento de qualidade alguma, e por tanto não lho dando o Presidente da Relação cũprio o seu dever ; e quanto aver escripto o seo nome na extremidade inferior do officio he isto hum estilo praticado desde tempos immemoriaes, e adoptado pelas Auctoridades Superiores para com os subalternos : assim paaticão os Ministros, e Secreiarios de Estado do officiando a qualquer Auctôridade por mais graduada que seja ; assim praticão os Presidentes das Provincias com os Empregados da mesma , assim pratica o Presidente do Supremo Tribunal de Justica com os Presidentes das Relações, e mais Auctoridades Judiciarias &c. &c. e por cõsequencia nada ha q' possa extranhar-se na observancia do estilo praticada pelo Prezidente desta Relacão com o Snr. Tavares. A face disto, Snr. Redactor, que juizo, e conceito se deve faser da educacão conhecimento, e patriotismo do Snr. Tavares, que recebendo o officio assima mencionado, escripto com as formalidades legaes, tem a picardía de respostalio com o que se vê no seo Diario N. 225 ? Como chamar incivil ao Prezidente da Rellação por lhe não dar hum tratamento, que não tem ? Como diser que elle não se pode acomodar com as formulas ; e doutrinas de tempos Constitucionaes ? Onde os factos disto ? E como combinrr esse seo dito com a conducta Publica daquelle Empregado pela qual tem merecido sufragios dos habitantes desta vasta Provincia, já para Representante da Nacão, já para Conselheiro do Governo, já para Conselheiro de Provincia &c. &c. &c. ! Como avancar que elle percebe emolumentos injustamente quando o Art. 22 da Despozição Provizoria acerca da Administracão da Justiça civil combinado com o Art. 343 do Cod. do Proc. o authoriza para isso ? E então Snr. Tranquillo pode dizer-se que o Snr. Tavares teve educação ? que entende do seo officio ? E que he Patriota, quando elle deixa de exercer e praticar as obrigaçoens a que está ligado na Sociedade ? Sim todos sabem que nos Governos Representativos depois do corpo Legislativo o Poder, que mais consideracão merece he o Judiciario como executor das Leis, suas Augustas funcoens exigem a attencão Publica : o Cidadão contracta (nascendo) o dever de o respeitar, obedecer as suas ordens, e deixar hum livre curco a Justiçaca protectôra da liberdade civil. Se pois esta he a obrigação de cada hum dos Socios da nossa comunhão Politica porque felismente vivemos debaixo de hum Governo daquella natureza, como ouzar o Snr. Tavares insultar, e injuriar tão atrozmente a hum Membro daquelle Poder alias respeitavel por seos serviços, e virtudes, por haver procedido segundo a Lei ? o Membro mais abjecto deste todo de certo não quereria ouvir outro tanto quanto mais a Authoridade Judiciaria de maior graduacão da Provincia. He verdade, que ao Cidadão he licito sensurar os actos da Publica Administracão, mas como ? em termos decentes, e comedidos, diz o Art. 9.º § 4 do Cod. Crim. : logo o Snr. Tavares não o praticando assim nem o Prezidente da Relacão ainda supondo-se ter, que censurar naquelle officio, tem praticado hum facto contra esta determinacão, e como assim está encurco na pena dos Artigos 236 e 237 do mesmo Cod. Crim. Snr. Tavares por isso he que o Codigo do Proc. exigio, que o Promotor Publico fosse homem instruido na sciencia das Leis : confesse a sua incapacidade, reconheca a illegalidade da sua nomeacão, e proceda como deve a esse respeito : não imagine denuncias, e nem accuzaçoens ; os crimes estão clacificados; e as suas obrigacoens, em quanto for Promotor, estão escriptas no Cod. do Proc : cumpre pois, que proceda como a Lei manda se quiser gozar da opinião de verdadeiro Pairiota : e se o seo fim he ganhar popularidade porque brasona de accuzar a todos os Magistrados, afirmo-lhe que se engana, porque já se não engoda o Povo com estas especulaçoens. A Deos Snr. Redactor até outra vez.

O Assombrado.

PERGUNTAS.

Pergunto por via do seo Diario ao Snr. Juiz de Paz Luis Antonio Alves Mascarenhas de que servem es assinaturas que elle anda mendingando para provar que eu não moro na Freguezia do Pôço da Panella ! Se elle se persuade que eu não patentearei ao Publico os meios de que se tem servido para alcançar taes assignaturas ! Se os trez Juizes de Paz assignarão o seo papel ; e se o testemunho destes não deverá ter mais vigor do que os dos Particulares !

Florencio Joze Carneiro Monteiro.

☞ Pergunta aos Snrs Examinadores de Theologia do Seminario de Olinda, se o Mestre de Cantochão, e Letargia do mesmo Seminario, pode votar em exames de Theologia, sem ser examinado naquella faculdade.

O Curioso ?

☞ Pergunta-se ao Commandante da Fortaleza d'Itamaracá, se ainda tem esperanças, de que o Brazil torne a ser colonia de Portugal, pois que ainda consente, que estejão patentes na entrada daquella Fortaleza aos olhos do publico as detestaveis armas daquella Nação.

O verdadeiro Brasileiro.

Avisos do Correio

O Brigue *Elisa* de que he Capitão Joze Antonio de Carvalho Gomes, sae para o Rio de Janeiro com escala pela Bahia no dia 8 do corrente.

Navios a Carga

Para Amsterdam.

SEGUE viagem com a maior brevidade a Escuna Olandeza *Onderniming*, tendo mais da metade de sua carga abordo; quem nella quiser carregar ou hir de passagem dirija-se a rua da Cruz caza de C. J. Wylep.

Para o Rio de Janeiro.

☞ Até o dia 8 do corrente mez, tocando na Bahia (para onde recebe somente passageiros) o Brigue *Elisa*, Capitão Joze Antonio de Carvalho Gomes: quem no mesmo quiser carregar, ou hir de passagem dirija-se a Gaudino Agostinho de Barros, na Pracinha do Corpo Santo D. 67, ou ao Capitão do mesmo.

Leilao'.

RUSSELL Mellors & Companhia fazem leilão de fazendas, limpas, e avariadas, no dia terca feira 5 de Novembro, pelas 10 horas da manhã, na casa de sua rezidencia, rua da Cadeia velha n. 17.

Vendas.

UM par de estrivos de prata, e um par de brides tãobem de prata, e toda contrastada sendo ambas as pessas novas: na rua dò Livramento D. 17.

☞ Bixas de Lisboa chegadas proximamente grãdes, means, pequenas por preco commodo, vinho velho de Lisboa a canada 800, dito do Porto canada 960, dito da Figueira 800, dito ordinaria 480, queijos 800, manteiga boa a 320 a libra, vinho engarrafado da Companhia 400, a garrafa, e todos os mais generos por preco commodo: na rua do Vigario n.° 30.

☞ 2 sitios unidos em uma só propriedade na estrada das salinas, ou cada um de per si com duas moradas de casas sendo uma terria e a outra de sobrado ambos com boas baixas para capim, e pôco fundo cercados com um grande pedaço de matta virgem com mais de mil pez de larangeiras sendo parte de embigo, 9 vacas manças, e alguns escravos: na rua do Quéimado D. 2, a tratar com seu proprietario Antonio Muniz Pereira.

☞ Um relogio de repetição regula muito certo: na rua Direita esquina do beco do Serigado no 1.° andar, das 7 horas até as 9 da manhã, e das 2 da tarde em diante.

☞ Uma venda na rua de Santa Thereza D. 13, a dinheiro, e com commodos para familia: na mesma.

☞ Excellente farinha de mandioca em sacas de alqueire do padrão antigo, para mais, por preco commodo: na rua do Collegio á fallar com Antonio Joze Godinho Junior.

☞ Um bom carrinho de duas rodas, com todos os seus aparelhos ainda novos, e competente cavallo, muito manso, e mantiudo, por preco commodo: no atterro dos Affogados lado esquerdo alem do viveiro do Mnniz casa de dois andares.

☞ Uma negra propria para o serviço de casa: no patio da Santa Cruz venda que faz esquina para a rua velha.

☞ 2 ternos de pezos de uma libra até uma arrôba já uzados a 60 reis a libra: atraz da Praça da União venda da garapa D. 1.

☞ Uma escrava de 16 a 18 annos: na rua do Rozario da Boa-vista D. 4, rotulas verdes.

☞ Uma escrava mossa de boa figura, boa cozinheira e lavadeira, e com uma cria: na rua do Queimado D. 4, 2.° andar.

☞ Botes de rapé Princeza chegado proximamente de Lisboa de qualidade superior, pentinhos para marrafa de tartaruga compridos e bem fornidos, abotoaduras amarellas, lavradas para cazaca, o mais fino possivel: na rua do Crespo loja do Serafim.

☞ 2 escravos canoeiros, um mosso, e outro mais avançado na idade, ambos muito habeis no officio: na rua das Flores D. 6.

☞ Um prezepio com seus pertences dentro de uma caixa de vidro, uma porção de couros de cabra curtidos, outra dita de bezerros da terra, camursa branca, fitas de todas as cores de retroz para sapatos, bons espelhos dourados, mezas, commodas, e bancas, uma cadeira de Senhora de muito bom gosto com os seus pertences, um par de esporas de prata, cabeçadas brancas francezas modernas, um aparelho de meza de porçullana muito rico, 3 bengallas com seos castoens de ouro, 42 bandejas grandes de casquinha muito ricas, boas imagens encarnadas de muito bom gosto: no armazem de trastes da rua Nova D. 34; e no mesmo se recebe todos objectos tanto novos como uzados, para se vender por meio do seo estabelecimento.

Compras.

ESCRAVOS ladinos tanto com vicios como sem elles, de 10 a 20 annos para fora da Provincia, e pagase em muito boa moeda: na rua da Cadeia n. 61, das 2 as 4 horas da tarde.

☞ Uma criôla que seja moca, e saiba engomar, e cozer com perfeição: na rua Direita sobrado D. 53.

☞ Uma escrava que saiba cozer, e engomar, sem vicio nem molestia alguma, até 20 annos: nos Quatro cantos loja de Manoel Joaquim da Silva.

☞ Um escravo, ou escrava: em Olinda rua de Mathias Ferreira D. 11, ou anuncie.

☞ Escravos de ambos os sexos, de 10 a 20 annos tanto com vicios como sem elles: na rua da Cadeia velha, venda D. 61, e se paga em moeda a vontade do vendedor.

☞ Manual Pratico por Alexandre Caetano, Manual pratico dos Tabeliaes por Correia Teles, Primeiras linhas sobre o Processo Orfanalogico por Carvalho, Remissões ás ordenacões por Barboza, Cardozo, o que seja o processo civil, Accães Summarios por Loubão, e suas dissertações: na rua do Queimado defronte do beco da Congregação D. 16.

Alugueis.

ALLUGA-se por preco commodo uma boa casa terria na rua Nova da Cidade de Olinda, com quintal de arvores frutiferas: á fallar com Fernando Affonso de Mello na mesma Cidade de Olinda, rua de S. Bento, no sobrado que faz esquina, e quasi defronte da guarda velha.

☞ Alluga-se pelo tempo da festa uma casa terrea com quintal, e commodos para grande familia em Olinda rua de Mathias Ferreira D. 40: á fallar na mesma.

☞ Alluga-se uma escrava criôla com muito bom

leite, e bastante cuidadoza : na loja da rua do Queimado D. 5, encaminharaõ os pertendentes.

Achado.

NO dia 26 do corrente foi achado por um moleque um bilhete de cobre da quantia de quarenta e oito mil reis, passado por João Pereira da Silveira : quem for seu dono, dando os signaes certos lhe será entregue na casa D. 9, do lado direito na rua das cinco pontas.

☞ A pessoa que no dia 30 de Outubro p. p. perdeo uma porção de ouro no atterro dos Afogados ; dirija-se a rua do Peixoto D. 78 junto, ao sobrado que ahi se dirá quem o achou.

Avizos particulares.

O Senhor J. da S. R. queira quanto antes vir pagar 2$ reis que ficou devendo de um chapeo que trocou defronte do beco da Cacimba, na loja de chapeos, pois já fazem muitas segundas feiras, e immensos meios dias.

☞ O abaixo assignado roga a quem tiver bilhetes de sua firma haja de lhos aprezentar da publicação deste a oito dias, para serem pagos; visto que tem de liquidar suas contas a fim de hir ao centro desta Provincia.

Pedro Francisco de Mello.

☞ Precisa-se allugar uma caza terrea na Boa vista não sendo rua muito esquisita, com commodos para uma familia, bom quintal, e cacimba : annuncie.

☞ Precisa-se de um caixeiro Portuguez, ou Brasileiro, que saiba ler e contar, e que dê fiador de sua conducta : no armazem de couros da rua do Peixoto.

☞ Precisa-se de allugar um preto para todo o serviço : na rua do Cotovelo D. 7.

☞ Precisa de uma ama de leite: nos Bairros baixos caza que foi do Padre Manoel do Muro.

☞ Manoel Joze de Bastos aviza a todas as pessoas que tem penhores em seu poder os venhão tirar no prazo de 8 dias.

☞ Precisa-se de um caixeiro de 12 a 14 annos para venda : na rua do Aragão D. 3.

☞ Roga-se ao Senhor que veio receber abordo do Paquete Leopoldina um saco que devia ter quarenta mil rs. com a marca—MCB—e que recebeo por engano outro de cincoenta e sete mil e seis centos, tenha a bondade de levar o excesso a caza de Ricardo Doyle rua da Cruz N.º 43, ou abordo do mesmo Paquete, fazendo sciente que o anunciante sabe o nome do mesmo Senhor.

☞ Precisa-se de um caixeiro para uma venda, que dê fiador de sua conducta : nas Cinco pontas D. 1.

☞ Quem anunciou querer vender um aparelho de chá ; dirija-se a ilharga do Livramento á fallar com Pedro de Alcantara.

☞ O Snr. que tirou por engano uma carta vinda de Lisboa para Lauriano Pereira, fará o favor de a entregar na rua dos Quarteis venda D. 10.

☞ O abaixo assignado faz sciente ao respeitavel Publico que tendo passado uma ordem a Roberto Gomes Fraga da quantia de duzentos mil reis importancia de uma escrava que lhe comprou, e como lhe encontrou certas molestias declara que ninguem faça negocio com a dita ordem porque não se responde mais por ella.

Antonio Joze Imenes.

☞ Percisa-se allugar uma casa em lugar proprio, no Bairro de Santo Antonio 1.º Destricto, de um andar com arranjos de cosinha e outros pertences ; quem tiver para o fim pertendido ; dirija-se a rua do Collegio, á fallar com Antonio Joze Godinho Junior.

☞ O abaixo assignado morador na esquina da rua dos Martirios voltando para o beco do Dique ou do Marisco D. 9, partecipa a quem em seu poder tiver penhores da qualidade que fer hajão de os tirar no prazo de 30 dias contados desde a publicação deste na falta desde já protesta não ser responsavel por qual quer destravio que os mesmos possão ter, e findando o dito prazo os negociará para resserciar o seu desembolço.

Francisco Joze Vieira Machado.

☞ Quem percisar de uma ama seca para o serviço de uma casa ; dirija-se a rua de Santa Thereza D. 14.

☞ Quem tiver para allugar um prete de 12 a 20 annos ; dirija-se a rua da Cadeia velha D. 4.

Escravos fugidos.

THEREZA, nação Beni, estatura mediana, um tanto fulla, cara, cabeça e orelhas pequenas, barba raxada, cabello bastante ralo, tem no lugar das fontes uns talhos a imitação de pés de galinha, barriga quebrada, beiços grossos, e no lugar da junta do pé esquerdo tem um molho de veias alevantadas ; fugida em Dezembro do anno passado : ás Cinco pontas D. 53.

☞ João, nação mossambique, 18 a 20 annos, rosto redondo, e talhado, ponta de barba, estatura ordinaria, bastante ladino, canoeiro, e bem conhecido por—matumbo—; fugido a 5 do corrente : á rua Direita D. 53.

☞ Tia Xica anguzeira, 50 annos, alta, disdentada, beicuda, corpulenta, zamba das pernas, e nellas tem cicatrizes ; fugida a 29 de Março : á venda da esquina do beco do peixe frito, que se gratificá com 20$ reis.

☞ Joanna, baixa, fulla, dentes limados, uma pequena velide no olho esquerdo, pés e mãos pequenas, nação benguella ; fugida no dia 28 de Agosto : á mesma venda acima.

☞ Feliciana, 20 annos, estatura baixa, do gentio de angola, bastante ladina, peitos grandes, uma marca de sua terra abaixo do hombro direito ; fugida no dia 27 de Outubro p. p., com saia, e cabeção de riscado azul, e foi em corpo : na rua das Trincheiras sobrado de um andar ao pé do lampião.

NOTICIAS MARITIMAS.

Navios sahidos no dia 30.

RIO DE JANEIRO, PELA BAHIA ; E. *Maria da Gloria*, Cap. Antonio Carlos de Azeredo Coutinho : fasendas. Passageiros—Francisco Antonio Vianna, com sua mulher, e dois filhos, Doutor Moura, Joze Joaquim dos Santos, Manoel de Carvalho Borges, Gustavo Xavier de Sá, Francisco Jorge Monteiro, Joze Joaquim Simões, Vicente Calmon, Francisco Mendes da Costa, João Joze de Bitancurt, Joze Vieira Rodrigues, Padre Antonio, Doutor Autran, com sua mulher, e dois filhos, Doutor Macedo, Lucio Bento Cardoso, Innocencio Marques, Francisco Joze Duarte, Doutor Antonio de Aguiar e Silva, e Doutor João Joze Ferreira de Aguiar.

NEW-YORK ; B. Amr. *Susan*, Cap. D. C. Coupland : assucar, couros, e pontas.

PERN. NA TYP. DO DIARIO. 1833